



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da papeleta de despacho de que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº **12906/2010/002/2017** no qual figura como requerente o empreendimento FRANCAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A..

Remetam-se os autos ao Núcleo Operacional da SUPRAM Sul de Minas para que proceda a publicação do arquivamento em nome da SUPRAM ASF.

**KAMILA ESTEVEZ LEAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE ALTO SÃO FRANCISCO**



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Superintendente**, em 21/07/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32529802** e o código CRC **856FE3FC**.